



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ESCLARECIMENTO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023
PROCESSO Nº 3672/2023
BB Nº 1020403

Em, 28 de setembro de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Vimos através deste responder o esclarecimento formulado pela empresa O CONTADOR ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL, conforme segue:

Questão 1: As Empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação).

Sendo assim estamos registrando o Livro Diário em Cartório e também na Junta Comercial referente ao exercício de 2022 para apresentação na licitação, a dúvida está no cálculo do Endividamento, onde a Empresa apresenta um resultado em Agosto de 2023:

GE = 0,05 ou seja menor que 1: significa que o ativo da empresa é capaz de saldar todas as dívidas;

Mesmo esse indicador apresentando que a Empresa consegue quitar suas dívidas com seu ativo tornando o valor menor do que 1 preciso apresentar o capital social de R\$ 300.000,00?

Saliento de que os demais indicadores Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente todos apresentam valores superiores a 1!

Resp: Não, se o Índice de Endividamento estiver menor ou igual a 0,50 não será necessário a comprovação de capital mínimo de 10% do estimado.

Diante disso, comunicamos um equívoco no texto do edital no item 09.04.03 e portanto:

Onde se lê:

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e ~~Endividamento (IE)~~, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Leia-se:

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e **maiores que 0,50 no Endividamento (IE)**, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, apenas os 5% exigidos no item 09.10.08.

Subcomissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal da Educação